

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA****Informações do Requisitante**

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

2. Justificativa da Contratação:

Os produtos descritos destinam-se a atender as atividades administrativas e legislativas que ocorrerão durante o restante do ano de 2024 na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3. Quantidade a ser contratada:

Fica estimada a quantidade de 734 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO) itens no total.

AÇUCAR COMUM	KG.	100
BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.	UNID.	80
BOLACHA CREAM CRAKER 400G.	UNID.	100
BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.	UNID.	100
BOLACHA MARIA 400G.	UNID.	100
CAFÉ EM PÓ 250G.	UNID.	100
FLOCÃO DE MILHO 500G.	UNID.	80
GOMA DE MANDIOCA FRESCA.	KG.	20
MARGARINA POTE COM 3KG.	UNID.	05
COSTELA BOVINA.	KG.	18
CARNE DE SOL TIPO LOMBO	KG.	08
CARNE BOVINA MOIDA KG.	KG.	14
MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG	UNID.	04

4. Estimativa do Valor da Contratação:

Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Estimativa obtida por meio de:

Pesquisa no Portal de Compras Públicas

5. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação:

Data Pretendida: 31/12/2024

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: SIM* NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petronilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



*Justificar:

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () SIM* (X) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2024

6. Indicação do(s) integrante(s) administrativo(s) responsável (eis) pela Elaboração do ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
AIRLEY SELEIDE DANTAS	42	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2024.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Considerando a solicitação descrita no DFD (**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**), autorizamos elaborado o Estudo Técnico Preliminar, com os itens que devam ser contratados

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

1.1 Constitui objeto do presente Estudo técnico, para FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 A aquisição dos produtos objeto do presente estudo técnico preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo Municipal

2.2 – A aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas é necessária para assegurar a adequada alimentação. A disponibilidade de refeições e lanches é fundamental para garantir o bem-estar e a produtividade dos colaboradores e participantes, mantendo-os energizados e concentrados durante as sessões de trabalho. A escolha dos gêneros alimentícios será feita com base em critérios rigorosos de qualidade e conformidade com as normas sanitárias, garantindo a segurança e a satisfação de todos os envolvidos. Portanto, solicitamos a aprovação da aquisição de gêneros alimentícios conforme o planejamento orçamentário apresentado, para promover um ambiente de trabalho mais eficiente e acolhedor

3. Requisitos da Contratação:

3.1 – O fornecimento de gênero alimentício a serem adquiridos pelo Poder legislativo do município de Carnaúba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, com respeito as seguintes normas legais

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) A modalidade de licitação, qual seja dispensa presencial com menor preço por item, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

4. Estimativa de Quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND.
01	AÇUCAR COMUM	100	KG.
02	BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.	80	UNID.
03	BOLACHA CREAM CRAKER 400G.	100	UNID.
04	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.	100	UNID.
05	BOLACHA MARIA 400G.	100	UNID.
06	CAFÉ EM PÓ 250G.	100	UNID.
07	FLOCÃO DE MILHO 500G.	80	UNID.
08	GOMA DE MANDIOCA FRESCA	20	KG.
09	MARGARINA POTE COM 3KG.	05	UNID.
10	COSTELA BOVINA	18	KG.
11	CARNE DE SOL TIPO LOMBO	08	KG.
12	CARNE BOVINA MOIDA	14	KG.
13	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG	04	UNID.

5. Do fornecimento:

5.1 O fornecimento, às expensas da CONTRATADA, será feito de acordo com as solicitações de Ordem de Compra, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com endereço à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, CEP: 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h).

5.2 Correrão por conta do fornecedor, os custos com o fornecimento e entrega dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

5.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado no subitem 5.1, de acordo com as quantidades solicitadas, embaladas e conforme as condições técnicas exigidas abaixo, de forma a não serem danificadas durante a operação de descarga. Nas suas embalagens (primária e/ou secundária), devem estar impressas as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Considerando elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual constam informações necessárias a aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o ano de 2024.

Considerando que a contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades relacionadas ao aprendizado e desenvolvimentos das atividades dessa Casa Legislativa.

Fica autorizado o prosseguimento da presente solicitação e do Estudo Técnico Preliminar, devendo o presente ser encaminhado ao setor para realização de pesquisa de mercado nos termos da legislação vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- I – Identificação do produto, inclusive a marca;
- II – Nome e endereço do fabricante;
- III - Data de fabricação e da respectiva garantia;
- IV – Número de registro no órgão competente, se for o caso;
- V – Número do lote, se for o caso;
- VI – Peso líquido, se for o caso.

5.4 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem Compra.

6. Estimativa de Valor

6.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 6.000,00(Seis mil reais)

7. Justificativa

7.1 - Faz-se necessário a compra de alimentos para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas é fundamental para assegurar a alimentação adequada durante o expediente, garantindo o conforto e a produtividade no ambiente de trabalho. Disponibilizar alimentos apropriados ajuda a manter a energia e a concentração das equipes, além de demonstrar a atenção e o profissionalismo da instituição. Os produtos serão adquiridos de fornecedores que cumprem os padrões de qualidade e segurança alimentar. Portanto, solicitamos a aprovação dessa aquisição conforme o orçamento proposto.

7.2 Nesse sentido, estes itens se tornam necessários para complementar tais ações, promovendo a padronização visual, mas também fortalece o senso de pertencimento e profissionalismo.

8. Posicionamento Conclusivo

8.1 A presidência do Poder Legislativo Ressalta, portanto, a grande necessidade do funcionamento do Poder Legislativo, devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para que possamos atender aos programas e atividades desenvolvidas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Agosto de 2024

Airley Seleide Dantas

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Portaria 001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e quantitativas necessárias para a aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
- 1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas a seguir, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação tem vigência até o último dia do exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.
- 1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Faz-se necessário a compra de alimentos para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas é fundamental para assegurar a alimentação adequada durante o expediente, garantindo o conforto e a produtividade no ambiente de trabalho. Disponibilizar alimentos apropriados ajuda a manter a energia e a concentração das equipes, além de demonstrar a atenção e o profissionalismo da instituição. Os produtos serão adquiridos de fornecedores que cumprem os padrões de qualidade e segurança alimentar. Portanto, solicitamos a aprovação dessa aquisição conforme o orçamento proposto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos de contratação:
 - 5.1.1. Menor Preço por item,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.1.2. A proposta de preços deverá indicar marcas, nos molde do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3. Deverá a licitante ao indicar a marca, encaminhar junto a sua proposta folder que comprove a funcionalidade e qualidade do produto a ser ofertado.

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os itens objeto do presente termo deram ser entregues no seguinte endereço: Rua Juvenal Lamartine, 200A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.4.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.572,53 (Cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela a baixo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – 07 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2024.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

Item	Especificação dos equipamentos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	AÇUCAR COMUM	Kg.	100	3,90	390,00
02	BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.	Unid.	80	5,01	400,80
03	BOLACHA CREAM CRAKER 400G.	Unid.	100	7,98	798,00
04	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.	Unid.	100	5,23	523,00
05	BOLACHA MARIA 400G.	Unid.	100	7,40	740,00
06	CAFÉ EM PÓ 250G.	Unid.	100	10,02	1.002,00
07	FLOCÃO DE MILHO 500G.	Unid.	80	3,07	245,60
08	GOMA DE MANDIOCA FRESCA.	Kg.	20	7,08	141,60
09	MARGARINA POTE COM 3KG.	Unid.	05	36,11	180,55
10	COSTELA BOVINA.	Kg	18	21,80	392,40
11	CARNE DE SOL TIPO LOMBO	Kg.	08	33,83	270,64
12	CARNE BOVINA MOIDA	Kg.	14	25,75	360,50
13	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG	Unid.	04	31,86	127,44



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada em aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.558,37** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de Agosto de 2024.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:0843057440
9

Assinado de forma digital
por ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2024.08.19 09:44:47
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura
Contador – CRC/PB 01[REDACTED]/O-5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de empresa que se disponha a fornecer gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

FICHA – 07 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, através da comissão permanente de licitação, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, a partir do dia 22/08/2024 Até 26/08/2024 às 13:00h, receberemos Propostas e Preços, visando a obtenção de valores de referência para aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis no termo de referência.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem o termo de referência, deverão solicitar através do e-mail: camaracarnauba@gmail.com, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: camaracarnauba@gmail.com, também é possível entregar a Pesquisa mercadológica in loco, na comissão permanente de licitações, localizado no seguinte endereço: Rua: Juvenal Lamartine, 200A / Centro, Carnaúba dos Dantas/RN até as 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail camaracarnauba@gmail.com

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 56808835

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/08/2024. EDIÇÃO 1970. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa JH _____ CNPJ Nº _____, apresentado proposta no valor total de R\$ ____ (_____);

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: _____ CNPJ Nº _____, apresentado proposta no valor total de R\$ ____ (_____) a ser contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº1. 292.569 expedida pelo ITEP/RN e do CPF nº829. 309.964-04, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, nº486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX – CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na RUA: XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX – BAIRRO: XXXXX – XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o Nº: XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado contratado, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo nº ____/2024, em decorrência da Dispensa nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios o para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, como também no anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ _____ (_____). Constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
- 6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
- 6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 9.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 9.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 9.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 9.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 9.8 Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 9.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 9.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;
- 10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 10.4 – A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.
- 10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 11.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
11.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
11.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

12.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

15.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

15.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

15.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2. E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº.

2.^a _____
CPF nº.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO nº __/2024

Item	Descrição	Quant.	Und	Marca	V. Unit	V. Total
1	Açúcar comum	Kg.	100	Néctar	3,85	385,00
2	Biscoito palito/leite pacote com 300g.	Unid.	80	N. S. da Penha	4,30	344,00
3	Bolacha cream craker 400g.	Unid.	100	Vitarella	6,00	600,00
4	Bolacha amanteigada pct c/ 250g.	Unid.	100	Vitarella	3,50	350,00
5	Bolacha maria 400g.	Unid.	100	Vitarella	6,00	600,00
6	Café em pó 250g.	Unid.	100	Kimimo	10,00	1.000,00
7	Flocão de milho 500g.	Unid.	80	Novomilho	2,70	216,00
8	Goma de mandioca fresca.	Kg.	20	JM	6,50	130,00
9	Margarina pote com 3kg.	Unid.	05	Primor	32,00	160,00
10	Costela bovina.	Kg	18	Açougue e Merc. 2 Irmãos	20,00	360,00
11	Carne de sol tipo lombo	Kg.	08	Açougue e Merc. 2 Irmãos	29,00	232,00
12	Carne bovina moída	Kg.	14	Açougue e Merc. 2 Irmãos	25,00	350,00
13	Mortadela de frango embalagem com 3kg	Unid.	04	Frimesa	31,50	126,00
VALOR TOTAL						4.853,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do DFD, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos, houve ainda a publicação de aviso de cotação em Diário Oficial.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21**, com atualização de valores dada pelo **Decreto nº 11.871/2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: as empresas vencedoras que apresentaram o menor preço para os respectivos itens, conforme mapa de apuração, foram as empresas J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME - CNPJ N° 08.848.637/0001-44, apresentado proposta no valor total de R\$ 4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 003/2023
Advogado – OAB/RN 18362



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **JH DE MEDEIROS MERCEARIA** CNPJ Nº **08.848.637/0001-44**, apresentado proposta no valor total de R\$ **4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: **JH DE MEDEIROS MERCEARIA** CNPJ Nº **08.848.637/0001-44**,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



apresentado proposta no valor total de R\$ **4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**; a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa JH DE MEDEIROS MERCEARIA CNPJ Nº 08.848.637/0001-44, apresentado proposta no valor total de R\$ 4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais);

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: JH DE MEDEIROS MERCEARIA CNPJ Nº 08.848.637/0001-44, apresentado proposta no valor total de R\$ 4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais); a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 54073170



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela Portaria n°001/2023, por entender que há a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente à aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2



À Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, nº 200ª – Centro
CEP 59374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN

Prezada Senhora Operadora de Compra Direta

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME, com sede a Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 20.401.953-2, neste ato representada pelo senhor Sr. José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72, vem apresentar sua proposta de preços para o Processo Administrativo Nº 023/2024, no que concerne a fornecimento de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Item	Descrição	Quant.	Und	Marca	V. Unit	V. Total
1	Açúcar comum	Kg.	100	Néctar	3,85	385,00
2	Biscoito palito/leite pacote com 300g.	Unid.	80	N. S. da Penha	4,30	344,00
3	Bolacha cream craker 400g.	Unid.	100	Vitarella	6,00	600,00
4	Bolacha amanteigada pct c/ 250g.	Unid.	100	Vitarella	3,50	350,00
5	Bolacha maria 400g.	Unid.	100	Vitarella	6,00	600,00
6	Café em pó 250g.	Unid.	100	Kimimo	10,00	1.000,00
7	Flocão de milho 500g.	Unid.	80	Novomilho	2,70	216,00
8	Goma de mandioca fresca.	Kg.	20	JM	6,50	130,00
9	Margarina pote com 3kg.	Unid.	05	Primor	32,00	160,00
10	Costela bovina.	Kg	18	Açougue e Merc. 2 Irmãos	20,00	360,00
11	Carne de sol tipo lombo	Kg.	08	Açougue e Merc. 2 Irmãos	29,00	232,00
12	Carne bovina moída	Kg.	14	Açougue e Merc. 2 Irmãos	25,00	350,00
13	Mortadela de frango embalagem com 3kg	Unid.	04	Frimesa	31,50	126,00
VALOR TOTAL						4.853,00

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME

Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN

CNPJ/MF n.º 08.848.637/0001-44

Inscrição Estadual n.º 20.401.953-2



Declaramos que a presente proposta de preços tem validade de 60 dias contados desta data.
Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2024.

José Henrique de Medeiros

JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS
TITULAR

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Presidente Senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1. [REDACTED] 69, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829 [REDACTED] -04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, , Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN adiante denominada GERENCIADORA, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 constante no Processo Administrativo nº 036/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME com sede a Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 20.401.953-2 , representada neste ato por seu titular abaixo identificado Sr. José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 27 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877 [REDACTED] 72, adiante denominada CONTRATADA sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 036/2023.

2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME com sede a Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 20.401.953-2 , representada neste ato por seu titular abaixo identificado Sr José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877.423.654-72

Lote 02 – Cereais e Mercearia

Item	cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
16	1566	Açafão em pó 70g	Degustar	UN	20	5,00	100,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	Nectar	KG	150	4,70	705,00
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	Zero Cal	UN	12	6,10	73,20
19	482	Arroz parboilizado kg	Chinês	KG	50	5,30	265,00
20	483	Arroz tipo 1 kg	São Joaquim	KG	30	5,90	177,00
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	N. Senhora Da Penha	UN	150	3,40	510,00
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	Brasil	UN	150	3,15	472,50
23	490	Bolacha cream craker 400g	Vitarela	UN	150	6,00	900,00
24	491	Bolacha maria 400g	Vitarela	UN	150	6,40	960,00
25	492	Café em pó 250g	Santa Clara	UN	250	8,45	2.112,50
26	493	Caixa de chá diversos 10g	Maratá	UN	30	3,70	111,00
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	Knor	UN	40	2,15	86,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 013/2024
Fls: 041

28	504	Coloral pct c/ 500g	Kimimo	UN	12	5,00	60,00
29	505	Creme de leite caixa c/ 200g	Italac	UN	50	3,60	180,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	Quntinha	UN	15	8,50	127,50
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	Boa Sorte	UN	10	6,90	69,00
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	Boa sorte	UN	6	5,90	35,40
33	510	Feijão comum kg	Nutrilar	KG	6	6,50	39,00
34	508	Feijão preto kg	Nutrilar	KG	6	7,80	46,80
35	511	Flocão de milho 500 g	Novomilho	UN	250	2,00	500,00
36	514	Goma comum kg	JM	KG	24	6,50	156,00
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	Quero	UN	12	3,90	46,80
38	519	Leite em pó pac c/200 g	Italac	UN	24	8,20	196,80
39	523	Macarrão espaguete 500g	Vitarella	UN	40	3,79	151,60
40	1280	Maionese caixa com 250 g	Quero	UN	12	3,65	43,80
41	527	Margarina 3 kg	Primor	UN	12	34,40	412,80
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	Quero	UN	50	3,90	195,00
43	1565	Mix de tempero sec desidratado 70g (manjeriçã, milho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulada.)	Degustar	UN	15	2,40	36,00
44	1417	Molho de tomate 340 g	Quero	UN	18	3,20	57,60
45	538	Óleo de soja 900ml	Soya	UN	12	8,10	97,20
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	São Francisco	UN	90	3,15	283,50
47	549	Sal comum kg	Marlin	UN	10	1,50	15,00
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	Santa Clara	UN	100	12,78	1.278,00
TOTAL LOTE 02							10.500,00
DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS							

LOTE 03 – Carnes e Frios

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	AM21	KG	20	20,00	400,00
50	496	Carne de sol (lombo) kg	AM21	KG	20	30,00	600,00
51	497	Carne moída kg	AM21	KG	50	24,90	1.245,00
52	1561	Frango abatido fresco	AM21	KG	40	13,00	520,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	Jucurutu	KG	25	45,00	1.125,00
54	540	Peito de frango	AM21	KG	50	16,90	845,00
55	542	Presunto de frango kg	Frimesa	KG	30	18,00	540,00
56	550	Salsicha kg	Frimesa	KG	50	8,50	425,00
TOTAL LOTE 03							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 04 – Carnes em conserva

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	Jerked	KG	20	43,50	870,00
58	521	Linguiça calabresa kg	Linquisa	KG	20	27,00	540,00
59	536	Mortadela de frango	Frimesa	KG	15	14,00	210,00
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	Kitut	UN	40	9,50	380,00

MAM

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TOTAL LOTE 04	2.000,00
DOIS MIL REAIS	

LOTE 05 – Produtos de Padaria

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	Lourdinha	UN	250	13,00	3.250,00
62	1571	Pão francês, novo e macio	São João	UN	3500	0,70	2.450,00
TOTAL LOTE 05							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

LOTE 06 – Leite e Derivados

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
63	520	Leite de gado 1 litro	In Natura	UN	120	3,35	402,00
64	533	Manteiga da terra 500g	AM21	UN	35	11,40	399,00
65	537	Nata caseira 200g	AM21	UN	20	4,95	99,00
TOTAL LOTE 06							900,00
NOVECENTOS REAIS							

3 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****3.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:**

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- VII - Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.
- III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.



VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

4.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

4.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

4.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

4.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, *confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;* e

b) Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, *sem justificativa aceitável;*

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado *na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.*

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

9.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

9.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

9.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

10.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

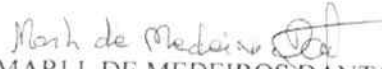
11.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

12 - DO FORO

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13 - DA CONCLUSÃO

13.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
GERENCIADOR


JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS
CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1 [REDACTED], expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829 [REDACTED]04, vem, através deste, atestar para os devidos fins que a empresa J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME com sede a Rua José Matias, n.º 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.848.637/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 20.401.953-2, forneceu gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, tendo a Empresa cumprido fielmente com suas obrigações, no que concerne ao fornecimento do objeto contratado nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de Agosto de 2024

Marli de Medeiros Dantas
MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Presidente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CMCD PROCESSO Nº <u>015/2024</u> Fis: <u>050</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.848.637/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/05/2007			
NOME EMPRESARIAL J H DE MEDEIROS MERCEARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-01 - Abate de aves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE MATIAS		NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHMEIROSMERCEARIA114@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 3479-2213	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **09:22:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CNPJ: 08.848.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:38 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **A5B9.97DC.2DCA.ED92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.848.637/0001-44
Certidão nº: 57866214/2024
Expedição: 23/08/2024, às 08:17:48
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H DE MEDEIROS MERCEARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.848.637/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.848.637/0001-44
Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
Endereço: RUA JOSE MATIAS 114 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081620431464510451

Informação obtida em 23/08/2024 08:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8973505
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J H DE MEDEIROS MERCEARIA**
CNPJ: **08.848.637/0001-44** Inscrição Estadual: **20.401.953-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **23/08/2024** às **08:23:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **131.221.197.91**.

Validade até **21/09/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Estadual de Tributação
Governador do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 15/04/2024 09:45:58

Inscrição Estadual: 20.401.953-2	CNPJ/CPF: 08.848.637/0001-44	
Razão Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA		
Nome Fantasia: ACOGUE E MERCADINHO DOIS IRMAOS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 3 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens		
CNAE Secundário: 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 1011-2/01 - Frigorifico - abate de bovinos 1012-1/01 - Abate de aves		
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 20/06/2007	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: JOSE MATIAS, 114 - CENTRO - CEP: 59374000 - CARNAUBA DOS SANTAS/RN	Telefone: (84) 34792213	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (05/04/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 753/2024 Emissão: 23/08/2024 Validade: 22/09/2024 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: J H DE MEDEIROS MERCEARIA
CPF/ CNPJ: 08.848.637/0001-44 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Rua Jose Matias Nº: 114
Complemento: Bairro: Centro CEP: 59374-000
Distrito: Município: Carnaúba Dos Dantas UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e periodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 23 de agosto de 2024.

Autenticação Mecânica



0164499230820240000007532024101500500001092209202400000008848637000144

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 837136034



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
23/08/2024



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 5834778/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44
Endereço: RUA JOSE MATIAS 114, CENTRO, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 23/08/2024 18:45. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: bf9e62f764c5079d9822c0b7fd9412f6

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 23 de Agosto de 2024 às 18:45

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**CMCD
PROCESSO**Nº 015/2024Fis: 050D**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 15/2024**Modo de disputa:** Fechado-Aberto**Data de abertura:** 14/08/2024**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**1. Dados gerais**

Credenciamento dos representantes	01/01/0001
Abertura da proposta financeira	27/08/2024
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	29/08/2024

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
-----------	------

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	877.423.654-72

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

J H DE MEDEIROS MERCEARIA - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 4.853,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
AÇÚCAR COMUM 1KG	un	100,0000	R\$ 3,85	R\$ 385,00
BISCOITO PALITO/ LEITE PCT C/ 300 G	UNIDADE	80,0000	R\$ 4,30	R\$ 344,00
BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250 G	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,50	R\$ 350,00
BOLACHA CREAM CRACKER 400 G	PACOTE	100,0000	R\$ 6,00	R\$ 600,00
BOLACHA MARIA 400 G	PACOTE	100,0000	R\$ 6,00	R\$ 600,00
CAFÉ EM PÓ 250G	UNIDADE	100,0000	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
CARNE DE COSTELA DE GADO KG	KILO	18,0000	R\$ 20,00	R\$ 360,00
CARNE DE SOL LOMBO KG	KILO	8,0000	R\$ 29,00	R\$ 232,00
CARNE MOIDA KG	KILO	14,0000	R\$ 25,00	R\$ 350,00
FLOCÃO DE MILHO 500 G	UNIDADE	80,0000	R\$ 2,70	R\$ 216,00
GOMA COMUM	KILO	20,0000	R\$ 6,50	R\$ 130,00
MARGARINA 3 KG	UNIDADE	5,0000	R\$ 32,00	R\$ 160,00
MORTADELA 3KG	un	4,0000	R\$ 31,50	R\$ 126,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	
Percentual de economia (%):	R\$ 4.853,00

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	R\$ 4.853,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
27/08/2024 08:01:00Edilma de Medeiros DantasEdilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 015/2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AÇUCAR COMUM - Quantidade: 100,00 Quilo - Valor Referência: 3,90

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AÇUCAR COMUM	NÉCTAR	NÉCTAR	100,00	3,85	385,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:22:06 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0002 - BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 5,01

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.	N. S. DA PENHA	N. S. DA PENHA	80,00	4,30	344,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0003 - BOLACHA CREAM CRAKER 400G - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 7,98

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0003	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	VITARELA	VITARELA	100,00	6,00	600,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0004 - BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 5,23

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0004	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.	VITARELA	VITARELA	100,00	3,50	350,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0005 - BOLACHA MARIA 400G. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 7,40

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0005	BOLACHA MARIA 400G.	VITARELA	VITARELA	100,00	6,00	600,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0006 - CAFÉ EM PÓ 250G. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 10,02

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0006	CAFÉ EM PÓ 250G.	KIMIMO	KIMIMO	100,00	10,00	1.000,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0007 - FLOCÃO DE MILHO 500G. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 3,07

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0007	FLOCÃO DE MILHO 500G.	NOVOMILHO	NOVOMILHO	80,00	2,70	216,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0008 - GOMA DE MANDIOCA FRESCA. - Quantidade: 20,00 Quilo - Valor Referência: 7,08

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0008	GOMA DE MANDIOCA FRESCA.	JM	JM	20,00	6,50	130,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0009 - MARGARINA POTE COM 3KG. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 36,11

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0009	MARGARINA POTE COM 3KG.	PRIMOR	PRIMOR	5,00	32,00	160,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0010 - COSTELA BOVINA. - Quantidade: 18,00 Quilo - Valor Referência: 21,80

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0010	COSTELA BOVINA.	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	18,00	20,00	360,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS





Item: 0011 - CARNE DE SOL TIPO LOMBO - Quantidade: 8,00 Quilo - Valor Referência: 33,83

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0011	CARNE DE SOL TIPO LOMBO	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	8,00	29,00	232,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0012 - CARNE BOVINA MOIDA - Quantidade: 14,00 Quilo - Valor Referência: 25,75

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0012	CARNE BOVINA MOIDA	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	14,00	25,00	350,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Item: 0013 - MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 31,86

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0013	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG	FRIMESA	FRIMESA	4,00	31,50	126,00	Adjudicado em: 28/08/2024 - 12:37:18 - Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 015/2024



Resultado da Homologação

0001 - AÇUCAR COMUM

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	NÉCTAR	100,00 Quilo	3,85	385,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0002 - BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	N. S. DA PENHA	80,00 Unidade	4,30	344,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0003 - BOLACHA CREAM CRAKER 400G

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	VITARELA	100,00 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0004 - BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	VITARELA	100,00 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0005 - BOLACHA MARIA 400G.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	VITARELA	100,00 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0006 - CAFÉ EM PÓ 250G.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	KIMIMO	100,00 Unidade	10,00	1.000,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0007 - FLOCÃO DE MILHO 500G.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	NOVOMILHO	80,00 Unidade	2,70	216,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0008 - GOMA DE MANDIOCA FRESCA.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	JM	20,00 Quilo	6,50	130,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0009 - MARGARINA POTE COM 3KG.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	PRIMOR	5,00 Unidade	32,00	160,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0010 - COSTELA BOVINA.

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	18,00 Quilo	20,00	360,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS





0011 - CARNE DE SOL TIPO LOMBO

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	8,00 Quilo	29,00	232,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0012 - CARNE BOVINA MOIDA

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	14,00 Quilo	25,00	350,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

0013 - MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	FRIMESA	4,00 Unidade	31,50	126,00	Homologado em 28/08/2024 12:37:40 Por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS


MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Autoridade Competente



ATA FINAL
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Presencial - 015/2024



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	AÇUCAR COMUM	3,90	100,00	KG	Homologado
0002	BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.	5,01	80,00	UN	Homologado
0003	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	7,98	100,00	UND	Homologado
0004	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.	5,23	100,00	UND	Homologado
0005	BOLACHA MARIA 400G.	7,40	100,00	UND	Homologado
0006	CAFÉ EM PÓ 250G.	10,02	100,00	UND	Homologado
0007	FLOCÃO DE MILHO 500G.	3,07	80,00	UND	Homologado
0008	GOMA DE MANDIOCA FRESCA.	7,08	20,00	KG	Homologado
0009	MARGARINA POTE COM 3KG.	36,11	5,00	UND	Homologado
0010	COSTELA BOVINA.	21,80	18,00	KG	Homologado
0011	CARNE DE SOL TIPO LOMBO	33,83	8,00	KG	Homologado
0012	CARNE BOVINA MOIDA	25,75	14,00	KG	Homologado
0013	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG	31,86	4,00	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/08/2024 - 12:40	Diário Oficial - Edição nº 1970 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
20/08/2024 - 13:25	04 - TERMO DE REFERENCIA GEN. ALIMENTICIO.pdf
26/08/2024 - 12:45	ARP DO PREGÃO PRESENCIAL 001 (ASSINADA).pdf
26/08/2024 - 12:45	ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
26/08/2024 - 12:46	CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf
26/08/2024 - 12:46	CERTIDÃO ESTADUAL.pdf
26/08/2024 - 12:47	CERTIDÃO FEDERAL.pdf
26/08/2024 - 12:47	CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
26/08/2024 - 12:48	CNDT.pdf
26/08/2024 - 12:48	CNPJ.pdf
26/08/2024 - 12:48	CONTRATO SOCIAL.pdf
26/08/2024 - 12:49	CRE CAIXA.pdf
26/08/2024 - 12:49	DOCUMENTO RG E CPF.pdf
26/08/2024 - 12:50	INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf
26/08/2024 - 12:50	INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf
26/08/2024 - 12:51	PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	AÇUCAR COMUM	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	NÉCTAR	NÉCTAR	3,85	100,00	385,00
0002	BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	N. S. DA PENHA	N. S. DA PENHA	4,30	80,00	344,00
0003	BOLACHA CREAM CRAKER 400G	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	VITARELA	VITARELA	6,00	100,00	600,00
0004	BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	VITARELA	VITARELA	3,50	100,00	350,00
0005	BOLACHA MARIA 400G.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	VITARELA	VITARELA	6,00	100,00	600,00





0006	CAFÉ EM PÓ 250G.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	KIMIMO	KIMIMO	10,00	100,00				
0007	FLOCÃO DE MILHO 500G.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	NOVOMILHO	NOVOMILHO	2,70	80,00				
0008	GOMA DE MANDIOCA FRESCA.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	JM	JM	6,50	20,00				
0009	MARGARINA POTE COM 3KG.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	PRIMOR	PRIMOR	32,00	5,00				160,00
0010	COSTELA BOVINA.	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	20,00	18,00				360,00
0011	CARNE DE SOL TIPO LOMBO	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	29,00	8,00				232,00
0012	CARNE BOVINA MOIDA	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	25,00	14,00				350,00
0013	MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG	J H DE MEDEIROS MERCEARIA	FRIMESA	FRIMESA	31,50	4,00				126,00

Propostas Enviadas

0001 - AÇUCAR COMUM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:36:47	NÉCTAR	NÉCTAR	100,00	R\$3,85	R\$ 385,00	Não	Não

0002 - BISCOITO PALITO/LEITE PACOTE COM 300G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:37:10	N. S. DA PENHA	N. S. DA PENHA	80,00	R\$4,30	R\$ 344,00	Não	Não

0003 - BOLACHA CREAM CRAKER 400G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:37:30	VITARELA	VITARELA	100,00	R\$6,00	R\$ 600,00	Não	Não

0004 - BOLACHA AMANTEIGADA PCT C/ 250G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:37:48	VITARELA	VITARELA	100,00	R\$3,50	R\$ 350,00	Não	Não

0005 - BOLACHA MARIA 400G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:38:12	VITARELA	VITARELA	100,00	R\$6,00	R\$ 600,00	Não	Não

0006 - CAFÉ EM PÓ 250G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:38:38	KIMIMO	KIMIMO	100,00	R\$10,00	R\$ 1.000,00	Não	Não

0007 - FLOCÃO DE MILHO 500G.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:38:59	NOVOMILHO	NOVOMILHO	80,00	R\$2,70	R\$ 216,00	Não	Não



**0008 - GOMA DE MANDIOCA FRESCA.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:39:20	JM	JM	20,00	R\$6,50	R\$ 130,00	Não	Não

0009 - MARGARINA POTE COM 3KG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:39:34	PRIMOR	PRIMOR	5,00	R\$32,00	R\$ 160,00	Não	Não

0010 - COSTELA BOVINA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:39:57	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	18,00	R\$20,00	R\$ 360,00	Não	Não

0011 - CARNE DE SOL TIPO LOMBO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:40:32	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	8,00	R\$29,00	R\$ 232,00	Não	Não

0012 - CARNE BOVINA MOIDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:40:46	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	AÇOQUE E MERC. 2 IRMÃOS	14,00	R\$25,00	R\$ 350,00	Não	Não

0013 - MORTADELA DE FRANGO EMBALAGEM COM 3KG

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Lance	Valor Total	LC 123/2006	Local/ Regional
J H DE MEDEIROS MERCEARIA	08.848.637/0001-44	26/08/2024 - 13:41:07	FRIMESA	FRIMESA	4,00	R\$31,50	R\$ 126,00	Não	Não

Homologações Revertidas**Chat**

Data	Apelido	Frase
20/08/2024 - 13:25:59	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: Faz-se necessário a compra de alimentos para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas é fundamental para assegurar a alimentação adequada durante o expediente, garantindo o conforto e a produtividade no ambiente de trabalho. Disponibilizar alimentos apropriados ajuda a manter a energia e a concentração das equipes, além de demonstrar a atenção e o profissionalismo da instituição. Os produtos serão adquiridos de fornecedores que cumprem os padrões de qualidade e segurança alimentar. Portanto, solicitamos a aprovação dessa aquisição conforme o orçamento proposto.
26/08/2024 - 12:45:11	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ARP DO PREGÃO PRESENCIAL 001 (ASSINADA).pdf) em 26/08/2024 às 12:45.
26/08/2024 - 12:45:45	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA.pdf) em 26/08/2024 às 12:45.
26/08/2024 - 12:46:13	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf) em 26/08/2024 às 12:46.
26/08/2024 - 12:46:48	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO ESTADUAL.pdf) em 26/08/2024 às 12:46.
26/08/2024 - 12:47:17	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO FEDERAL.pdf) em 26/08/2024 às 12:47.
26/08/2024 - 12:47:40	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf) em 26/08/2024 às 12:47.
26/08/2024 - 12:48:06	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CNDT.pdf) em 26/08/2024 às 12:48.
26/08/2024 - 12:48:26	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CNPJ.pdf) em 26/08/2024 às 12:48.
26/08/2024 - 12:48:53	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CONTRATO SOCIAL.pdf) em 26/08/2024 às 12:48.
26/08/2024 - 12:49:16	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (CRF CAIXA.pdf) em 26/08/2024 às 12:49.





26/08/2024 - 12:49:39	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (DOCUMENTO RG E CPF.pdf) em 26/08/2024 às 12:49.
26/08/2024 - 12:50:10	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf) em 26/08/2024 às 12:50.
26/08/2024 - 12:50:34	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf) em 26/08/2024 às 12:50.
26/08/2024 - 12:51:18	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA DE PREÇOS.pdf) em 26/08/2024 às 12:51.
26/08/2024 - 13:08:53	Sistema	Credenciado o fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44), tendo por representante JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS.
26/08/2024 - 13:10:15	Sistema	Credenciado o fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44), que não está representado na sessão presencial.
26/08/2024 - 13:16:24	Sistema	Encerrado o credenciamento.
26/08/2024 - 13:16:24	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
26/08/2024 - 13:36:47	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 3,85 para o item 0001.
26/08/2024 - 13:37:10	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 4,30 para o item 0002.
26/08/2024 - 13:37:30	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 6,00 para o item 0003.
26/08/2024 - 13:37:48	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 3,50 para o item 0004.
26/08/2024 - 13:38:12	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 6,00 para o item 0005.
26/08/2024 - 13:38:38	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 10,00 para o item 0006.
26/08/2024 - 13:38:59	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 2,70 para o item 0007.
26/08/2024 - 13:39:20	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 6,50 para o item 0008.
26/08/2024 - 13:39:34	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 32,00 para o item 0009.
26/08/2024 - 13:39:57	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 20,00 para o item 0010.
26/08/2024 - 13:40:32	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 29,00 para o item 0011.
26/08/2024 - 13:40:46	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 25,00 para o item 0012.
26/08/2024 - 13:41:07	Sistema	O fornecedor J H DE MEDEIROS MERCEARIA (08.848.637/0001-44) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 31,50 para o item 0013.
26/08/2024 - 13:42:53	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
26/08/2024 - 13:42:53	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/08/2024 - 12:22:06	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:22:30	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:24:07	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:24:07	Sistema	Motivo: CORREÇÃO
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0010 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0011 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0012 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:18	Sistema	O item 0013 foi adjudicado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0002 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0003 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0004 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0005 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0006 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0007 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0008 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0009 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.
28/08/2024 - 12:37:40	Sistema	O item 0010 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.



28/08/2024 - 12:37:40

Sistema

O Item 0011 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.

28/08/2024 - 12:37:40

Sistema

O Item 0012 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.

28/08/2024 - 12:37:40

Sistema

O Item 0013 foi homologado por MARLI DE MEDEIROS DANTAS.



Maria Francimara Lopes de Medeiros
MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS

Operador de Compra Direta

Marli de Medeiros Dantas
MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Autoridade Competente

Mayara Jessica Dantas
MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio

HPM Henrique de Medeiros
H DE MEDEIROS MERCEARIA

Fornecedor





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**CONTRATO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA J H DE
MEDEIROS MERCEARIA - ME**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade Nº1. [REDACTED] 69 expedida pelo ITEP/RN e do CPF Nº829 [REDACTED] 4, residente e domiciliada na RUA: Manoel Martiniano, Nº486, BAIRRO: Dom José Adelino Dantas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME – CNPJ Nº 08.848.637/0001-44, estabelecida na RUA: José Matias, Nº 114 – BAIRRO: Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o Nº: 877 [REDACTED] 72, doravante denominado CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 023/2024, em decorrência da Dispensa Nº 015/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que se disponha a fornecer gêneros alimentícios o para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2024., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, como também no anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de **R\$ 4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**. Constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Órgão:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
- 6.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.
- 6.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 7.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

- 8.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 9.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 9.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 9.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 9.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 9.8 Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 9.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 9.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;
- 10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 10.4 – A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.
- 10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 11.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 11.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 11.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

12.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

15.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

15.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

15.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2. E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

José Henrique de Medeiros
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª
CPF nº. 708. [REDACTED] 04

2.ª
CPF nº. 307. [REDACTED] 70



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO AO CONTRATO Nº 027/2024

Item	Descrição	Quant.	Und	Marca	V. Unit	V. Total
1	Açúcar comum	Kg.	100	Néctar	3,85	385,00
2	Biscoito palito/leite pacote com 300g.	Unid.	80	N. S. da Penha	4,30	344,00
3	Bolacha cream craker 400g.	Unid.	100	Vitarella	6,00	600,00
4	Bolacha amanteigada pct c/ 250g.	Unid.	100	Vitarella	3,50	350,00
5	Bolacha maria 400g.	Unid.	100	Vitarella	6,00	600,00
6	Café em pó 250g.	Unid.	100	Kimimo	10,00	1.000,00
7	Flocão de milho 500g.	Unid.	80	Novomilho	2,70	216,00
8	Goma de mandioca fresca.	Kg.	20	JM	6,50	130,00
9	Margarina pote com 3kg.	Unid.	05	Primor	32,00	160,00
10	Costela bovina.	Kg	18	Açougue e Merc. 2 Irmãos	20,00	360,00
11	Carne de sol tipo lombo	Kg.	08	Açougue e Merc. 2 Irmãos	29,00	232,00
12	Carne bovina moída	Kg.	14	Açougue e Merc. 2 Irmãos	25,00	350,00
13	Mortadela de frango embalagem com 3kg	Unid.	04	Frimesa	31,50	126,00
VALOR TOTAL						4.853,00

Handwritten signature and stamp in blue ink.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME CNPJ Nº 08.848.637/0001-44

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto à aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente à aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal

Contratante
José Henrique de Medeiros

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 36811188

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/09/2024.
EDIÇÃO 1978. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

Contratante: Câmara Municipal De Carnaúba Dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME** CNPJ Nº **08.848.637/0001-44**

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição, contratação e obrigações da contratante e contratada referente à aquisição de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ **4.853,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**.

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Agosto de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal

Contratante
José Henrique de Medeiros



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 419656
PROCESSO DE DESPESA:	023 / 2024	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000015/2024
Data da Expedição do Termo: 28/08/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 29/08/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 4853,00
Objeto: Aquisição contratação e obrigações da contratante e contratada referente a aquisição de Gênero Alimentício para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 8 [REDACTED] 04

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 04 - TERMO DE REFERENCIA GEN. ALIMENTICIO.pdf
Código Validador do Arquivo: 3894AC8D865065A4BB8D75174AD2E7BB

Nome do Arquivo Anexado: 16 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.pdf
Código Validador do Arquivo: AB6F66FD41E0FC8060434062F57C0E51

Nome do Arquivo Anexado: 10 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.pdf
Código Validador do Arquivo: 432E34D70EB51E2B4483BBE90491F3DA

Nome do Arquivo Anexado: 08 - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: 9779C5CEA248EF288F6C0B46EC8602AB

Nome do Arquivo Anexado: 01 - DFD GENERO ALIMENTICIO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0E531F4D08A19E336B3306507259A9AD

Nome do Arquivo Anexado: 12 - PARECER - DISPENSA - 2024 - GENERO ALIMENTICIO.pdf
Código Validador do Arquivo: 284F7118491BD99D521BF4F80580C21A

Nome do Arquivo Anexado: 06 - DOTAÇÃO (GENEROS ALIMENTÍCIOS).pdf
Código Validador do Arquivo: CA56BA45B71F7F6955AE813CD16A1822

Nome do Arquivo Anexado: 13 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015.pdf
Código Validador do Arquivo: D202676882AAB46E57FFEBA45C6949B



Nome do Arquivo Anexado: 05 - MAPA RESUMO da pesquisa.pdf
Código Validador do Arquivo: CC93FFEC42598D34DFB590FDFE9A05CD

Nome do Arquivo Anexado: 14 - Diário Oficial - Edição nº 1976 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015_2024.pdf
Código Validador do Arquivo: B01876779299D294E582D3A43CC30D7F

Nome do Arquivo Anexado: 02 - ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 3C303882DCA18EBE6A0A2E1807802880

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:419656
Data e hora do Envio: 29/08/2024 10:54:00
Data e hora da criação deste Documento: 29/08/2024 10:53:41

MUNICIPIOS LOCAIS/REGIONAIS

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
 Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
 Dispensa Presencial - 015/2024



RIO GRANDE DO NORTE

Municípios

<p>Acari Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Currais Novos Ouro Branco</p>	<p>Caicó Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Equador Parelhas</p>	<p>Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Carnaúba dos Dantas Cruzeta Jardim do Seridó</p>
--	---	---



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 023/2024	NÚMERO DO RECIBO: 188943
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 027/2024
Número do Recibo do Anexo 38: 419656
Período de Vigência do Contrato: 29/08/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura: 29/08/2024
Data da Publicação: 02/09/2024
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 4853,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 100 [REDACTED] 0
Nome do Fiscal: THALLYELSON IKARO DANTAS FELIPE
Período de vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 37695_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JH DE MEDEIROS MERCEARIA
CPF/CNPJ: 08.848.637/0001-44

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6E29BCD8AD447BE94F79249C316CBBAB

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 02/09/2024 09:43:00
Remessa enviada por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS (063 [REDACTED] 8)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 188943

Data e hora da criação deste Documento: 02/09/2024 09:47:5

